

**REGULAMENTO GERAL DO PROGRAMA DE BOLSAS IBERO-AMERICANAS.**  
**SANTANDER INVESTIGAÇÃO**

**CONVOCATÓRIA 2019**

**Objetivo**

O Programa “**Bolsas Ibero-Americanas Santander Investigação**” (adiante designado “**o Programa**”) é um projeto impulsionado pelo Banco Santander com o qual se pretende reforçar a mobilidade e intercâmbio de alunos de doutoramento, jovens professores e investigadores entre universidades e centros de investigação ibero-americanos, condição necessária para avançar para a construção de um espaço ibero-americano de conhecimento socialmente responsável.

A estrutura geral do Programa foi concebida com o objetivo de assegurar o reconhecimento de estudos, a reciprocidade no intercâmbio e o alcance progressivo no conjunto dos países ibero-americanos.

As cláusulas que se indicam a seguir constituem as regras reguladoras da Convocatória 2019 do Programa “**Bolsas Ibero-Americanas Santander Investigação**” promovido pelo **Banco Santander, S.A.** e pelos vários Bancos e sociedades filiais que o formam (todos e cada um deles coletiva e individualmente designados “o **Santander**”).

**I) Destinatários das Bolsas:**

O Programa “**Bolsas Ibero-Americanas Santander Investigação**” dirige-se a alunos de doutoramento, bem como ao pessoal docente e investigador de universidades com convénio de colaboração em vigor com o **Santander**.

Para participar no Programa, os candidatos que tenham a condição de pessoal docente e investigador devem ter preferivelmente menos de 35 anos e estar vinculados funcional ou contratualmente à universidade ou instituição a que estão adscritos, devendo existir um contrato ou nomeação em vigor durante o período em que se desenvolve a estadia de investigação a que se destina a Bolsa. Para isso, deverão fazer prova da vinculação no ato de apresentação de candidaturas e esta deve ser mantida desde o início do projeto e durante todo o período de execução do mesmo.

No caso dos alunos de doutoramento, basta fazer prova de que estão adscritos à universidade correspondente no momento de realizar a candidatura.

## II) Características das Bolsas:

A finalidade das bolsas é promover a atualização do nível de conhecimentos, a aprendizagem de novas técnicas e métodos, estabelecer ou consolidar vínculos académicos entre equipas de investigação e instituições ibero-americanas, permitindo inclusivamente reunir informação adicional e específica necessária para os estudos ou investigações que os destinatários estejam a realizar.

Especificamente, as bolsas também pretendem ajudar a completar a formação e especialização científica e técnica do pessoal investigador em formação ou dos alunos de doutoramento.

Estes objetivos serão facilitados através de uma estadia em algum **centro de investigação ou universidade ibero-americana diferente do país de origem**, financiando gastos de alojamento, deslocação e manutenção com o montante da bolsa. A duração mínima exigida da estadia será de **2 meses** para os professores e investigadores doutorados e **de 4 meses** para os alunos de doutoramento.

Em Portugal, o Santander concederá nesta Convocatória 2019 "**Bolsas Ibero-Americanas Santander Investigação**" para professores e investigadores e alunos de doutoramento cujo montante unitário será de **5.000 euros**.

As Bolsas serão **compatíveis** com outras ajudas ou formas de financiamento que o investigador em formação ou os alunos de doutoramento possa obter ou receber.

## III) Sistema de convocatória e seleção

O Santander atribuirá a cada uma das Universidades Participantes as contribuições financeiras correspondentes para que cada uma financie as Bolsas aos seus bolseiros de acordo com o presente Programa.

Cada uma das Universidades Participantes será responsável, em todos os seus termos, por gerir a correspondente convocatória das Bolsas que lhes forem atribuídas e a sua execução selecionando os beneficiários das bolsas de acordo com os **critérios gerais de capacidade, mérito e objetividade** e os critérios de seleção que cada universidade estabeleça apoiados no currículo de cada candidato, na idade do mesmo – privilegiando-se que seja inferior a 35 anos - e num projeto de investigação e estadia apresentado para participar no Programa e, em todo o caso, deverão cumprir os requisitos indicados no ponto IV seguinte.

De igual forma, para permitir a participação dos jovens professores e investigadores e alunos de doutoramento nos processos de seleção de beneficiários, a sua inscrição deve ser feita através da ligação na página web [www.bolsas-santander.com](http://www.bolsas-santander.com).

O Santander criará uma convocatória específica do Programa na página web [www.bolsas-santander.com](http://www.bolsas-santander.com) e convidará as universidades participantes, através do correio eletrónico que estas determinem, a gerir as suas bolsas na referida plataforma. O gestor indicado pela universidade será autorizado a gerir a convocatória e aceder às informações dos professores, investigadores e alunos de doutoramento da sua Universidade. O gestor deverá selecionar e validar os participantes através dessa

plataforma. Nenhuma bolsa será paga à universidade participante cujo candidato não tenha seguido o processo estabelecido através de [www.bolsas-santander.com](http://www.bolsas-santander.com).

#### **IV) Prazos para apresentação de pedidos**

As inscrições para o programa podem ser feitas através da página web [www.bolsas-santander.com](http://www.bolsas-santander.com) de acordo com o seguinte calendário:

Início das inscrições: 18 de Março de 2019

Fim das inscrições: 15 de Dezembro de 2019

Data limite de atribuição de bolsas: 15 de Janeiro de 2020

Não obstante o acima exposto, no que se refere às datas de inscrição no Programa, os potenciais beneficiários dessas bolsas de estudo são advertidos de que as Universidades Participantes serão responsáveis, em todos os seus termos, pela gestão da correspondente convocatória de bolsas de estudo.

#### **V) Sobre os beneficiários das Bolsas Ibero-Americanas Santander Investigação**

Os candidatos deverão cumprir os requisitos que se estabelecem para os destinatários das bolsas no ponto I do presente Regulamento, dispor de um currículo académico/profissional meritório bem como as exigências solicitadas pelas respetivas universidades.

- Deverão, em todo o caso, cumprir os critérios de elegibilidade, condições e procedimentos estabelecidos pela sua universidade no correspondente processo de seleção.

O projeto a desenvolver deverá consistir num trabalho de investigação básica, investigação estratégica, investigação aplicada, desenvolvimento experimental ou transferência de conhecimentos, incluindo a inovação e as capacidades de assessoria, supervisão e docência, gestão dos conhecimentos e direitos de propriedade intelectual e a exploração de resultados de investigação. Não se consideram válidas as estadias em universidades ibero-americanas com o único objetivo de ensinar.

A estadia na universidade ou centro de destino deverá terminar antes de **30 de junho de 2020**.

- O estudante que for selecionado para usufruir de uma Bolsa terá que contratar um seguro obrigatório com a mesma duração da Bolsa, que incluirá as coberturas de: (i) falecimento e invalidez permanente por acidente, (ii) transporte e repatriação de falecidos, feridos ou doentes, (iii) gastos médicos e cirúrgicos, hospitalização por doença ou acidente (iv) responsabilidade civil privada. A Universidade responsabilizar-se-á pela verificação da contratação do seguro pelo beneficiário.

- A bolsa, uma vez aceite através da página web [www.bolsas-santander.com](http://www.bolsas-santander.com) deverá ser paga diretamente ao beneficiário pela Universidade Participante numa conta aberta pelo estudante no Santander. Com a concessão da bolsa o estudante passa a fazer parte da comunidade de bolsiros Santander.

## **VI) Compromissos das Universidades Participantes**

Mediante a gestão do Programa através da página [www.bolsas-santander.com](http://www.bolsas-santander.com) cada Universidade declara conhecer e aceitar, sem reservas e em toda a sua extensão, as condições e requisitos do regulamento da convocatória 2019 do "Programa de **"Bolsas Ibero-americanas Santander Investigação"** em vigor, o seu conteúdo, procedimentos para a gestão e concessão das bolsas, bem como os direitos e obrigações das Universidades participantes, que estão incluídas na página [www.bolsas-santander.com](http://www.bolsas-santander.com). Mediante a adesão a este regulamento, a Universidade será considerada parte da Convocatória 2019 do "**Programa de Bolsas Ibero-Americanas Santander Investigação**" na qualidade de Universidade Participante assumindo os direitos e obrigações decorrentes da sua execução e aceitando as condições apresentadas pelo Santander.

A adesão ao programa terá efeitos vinculativos a partir da data de início da gestão do mesmo na página web [www.bolsas-santander.com](http://www.bolsas-santander.com) pela Universidade.

A Universidade será informada sobre o número de bolsas de estudo atribuídas na presente convocatória através da página [www.bolsas-santander.com](http://www.bolsas-santander.com).

Em todo o caso, as universidades participantes deverão ter feito as correspondentes atribuições de bolsas concedidas na plataforma designada pelo Santander para o efeito dentro dos prazos previstos.

## **VII) Seguimento e Justificação**

Durante a vigência do presente Programa, as Universidades Participantes comprometem-se a apresentar ao **Santander** uma justificação de que as contribuições realizadas pelo **Santander**, se destinaram a financiar as bolsas objeto do Programa. As Universidades Participantes comprometem-se a facultar ao Santander toda a informação que este solicite em relação ao destino das contribuições realizadas.

## **VIII) Difusão e publicidade**

As Universidades Participantes comprometem-se a assegurar uma adequada difusão e promoção do Programa "**Bolsas Ibero-Americanas Santander Investigação**" e da sua Convocatória 2019.

As Universidades Participantes obrigam-se a realizar a difusão adequada e com a antecedência suficiente, a convocatória do Programa entre os potenciais beneficiários das bolsas.

O Santander poderá fazer menção à sua condição de patrocinador do Programa **“Bolsas Ibero-Americanas Santander Investigação”** e da sua Convocatória 2019 e da sua colaboração com as Universidades Participantes nas suas próprias publicações.

O Santander figurará sempre como entidade colaboradora da Universidade, em qualquer tipo de documentação, informação ou gestão publicitária, que se emita ou publique em relação ao Programa **“Bolsas Ibero-Americanas Santander Investigação”** e da sua Convocatória 2019.

#### **IX) Propriedade intelectual e industrial**

A adesão ao Programa **“Bolsas Ibero-Americanas Santander Investigação”** e a sua Convocatória 2019 não implica cessação, nem a transferência ou renúncia aos direitos que correspondam a cada uma das Universidades Participantes e ao Santander em relação aos bens regulados pelas leis relativas a propriedade intelectual ou industrial; conservando cada uma todos os direitos sobre os respetivos nomes, logós, marcas, bases de dados e qualquer outro bem protegido pela legislação em vigor em matéria tanto de propriedade intelectual como industrial.

Os direitos de propriedade intelectual ou industrial que possam resultar da execução do trabalho de investigação ao qual se destinem as bolsas corresponderão aos seus autores ou a terceiros com direito por acordo distinto ou por aplicação das normas ou legislação em vigor.

#### **X) Confidencialidade e proteção de dados**

No quadro das conversações mantidas para o lançamento do Programa **“Bolsas Ibero-Americanas Santander Investigação”** e da sua Convocatória 2019 e a execução das ações que a partir do mesmo se decidam, o Santander e as Universidades Participantes poderão revelar determinada informação relativa às suas atividades e necessária para o lançamento e execução do Programa **“Bolsas Ibero-Americanas Santander Investigação”** e da sua Convocatória 2019.

As Universidades Participantes e o Santander acordam que a informação do tipo indicado que se revelem mutuamente (salvo que sejam de domínio público ou que já se conhecesse pela outra parte por meios legítimos) será considerada confidencial, pelo que se comprometem a guardar o mais absoluto sigilo sobre a mesma, sem prejuízo da sua revelação quando for necessário por requerimento ajustado ao Direito de autoridades judiciais ou administrativas competentes.

Os deveres de confidencialidade derivados do acima mencionado permanecerão durante a convocatória e subsistirão três anos após o vencimento da mesma forma. O Santander e as Universidades Participantes comprometem-se a devolver ou destruir as informações confidenciais no momento do término da convocatória, sem exigência prévia para isso.

O Santander e as Universidades Participantes comprometem-se a não copiar, reproduzir, transferir informações ou materiais fornecidos para a gestão da presente convocatória, bem como não permitir a qualquer outra pessoa física ou jurídica, a

cópia, reprodução ou divulgação, seja total ou parcial, da informação ou materiais fornecidos, sem a prévia autorização da outra parte expressamente manifestada e por escrito.

#### **XI) Proteção de Dados**

Em particular, o Santander e as Universidades Participantes declaram expressamente que, devido à redação do presente regulamento, não será necessário o acesso de qualquer um deles aos dados pessoais pertencentes aos demais, não obstante se comprometerem a cumprir as previsões estabelecidas na regulamento nacional e comunitário de proteção de dados. Para este fim, no caso em que possa haver acesso de qualquer um deles a dados pessoais, responsabilidade dos demais, será assinado um acordo de cessão de tratamento, antes de dito acesso, no qual lhe seja dado cumprimento das obrigações estabelecidas pelos regulamentos para os encarregados de tratamento.

Os dados de contato dos representantes do Santander e das Universidades Participantes para a elaboração do presente regulamento serão tratados com base em seu interesse legítimo, com a finalidade de gerir a manutenção, cumprimento, desenvolvimento, controle e execução do disposto no presente regulamento.

Tais dados serão tratados enquanto se mantenha a convocatória e, posteriormente, serão bloqueados até um prazo máximo em virtude da legislação aplicável de Prevenção de Branqueamento de Capitais.

#### **XII) Modificação do Regulamento**

O facto de concorrer à presente Convocatória 2019 do Programa implica a aceitação pelo candidato das suas regras e da sua execução, que será inapelável, e a renúncia a qualquer tipo de reclamação. O Banco Santander, S.A. reserva o direito de modificar o regulamento da Convocatória 2019 do Programa, parcial ou totalmente em qualquer momento, informando os candidatos acerca das modificações introduzidas através da página web [www.bolsas-santander.com](http://www.bolsas-santander.com).

#### **XIII) Legislação aplicável**

A Convocatória 2019 do Programa “**Bolsas Ibero-americanas Santander Investigação**”, o presente Regulamento e as adesões das Universidades Participantes ao mesmo submetem-se à legislação portuguesa ou, à que for estabelecida por cada um dos Bancos e sociedades filiais no ponto “Observações” das cartas de adesão ou nos convénios de colaboração que estabeleçam a sua adesão ao Programa.